

Publicação DOC 02/03/2007

PARECER Nº 177/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 547/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Travessa Maria Parente Migliari, o logradouro público inominado com início na Rua Paulo Andregretti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi.

Conforme informações do Executivo de fls. 14, a propositura não trata de denominação de logradouro inominado, mas de alteração.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

A Lei nº 8.776/78 disciplina as hipóteses em que é permitida a alteração de denominação de logradouros públicos, a saber: (a) nos casos em que há homonímia (art. 1º, inciso I); (b) quando a denominação gere ambigüidade de identificação (art. 1º, inciso II); e, por fim, (c) nos casos em que a denominação exponha ao ridículo os moradores e domiciliados ao redor do logradouro (art. 1º, inciso III).

Por se tratar de alteração de denominação que não se enquadra nas hipóteses previstas pela Lei nº 8.776/78, somos,
PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/02/07

João Antonio – Presidente

Agnaldo Timóteo

Carlos A. Bezerra Jr.

Claudete Alves

Farhat

Jorge Borges

Kamia